

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Protocolo Geral nº 697/2020
Data: 06/03/2020 Horário: 08:34
LEG - PLO 74/2020

Dispõe sobre o atendimento preferencial as pessoas com FIBROMIALGIA, em local que especifica e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2020, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

Art.1º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicas e privadas, obrigadas a dispensar durante todo horário de expediente, atendimento preferencial para pessoas diagnosticadas com 'Fibromialgia'.

Art. 2º As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes, durante todo horário de funcionamento.

Parágrafo único. As empresas privadas terão até 60 dias após a publicação para fixar em lugar visível, através de cartazes, adesivo ou qualquer outro material de divulgação, sobre o atendimento preferencial para que a população em geral tenha conhecimento.

Art. 3º A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido gratuitamente pelo SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde, devendo as demais especificações ser regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 05 de março de 2020.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Vereador - PTB





Eâmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O atendimento prioritário aos portadores de fibromialgia em órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, será de extrema importância aos portadores de fibromialgia, pois estes relatam muitos incômodos que a doença causa além de sentirem fortes dores por conta disso.

Os portadores dessa doença muitas vezes são impedidos de fazer coisas simples e até mesmo sair de casa por conta dos efeitos da doença que ainda é pouco conhecida por boa parte da população.

Esta propositura, que dá prioridade no atendimento das pessoas com fibromialgia, vem responder aos anseios da entidade que trabalha para amenizar o sofrimento das pessoas que são portadoras desse problema, pois quem é portador de fibromialgia, sofre uma dor silenciosa e incapacitante 24 horas por dia, e através da legislação, conceder a estas pessoas o atendimento preferencial, onde com a apresentação do cartão, que será expedido pelo SAMS, o atendimento será rápido e evitará incômodos a estas pessoas.

Respeitosamente,

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Vereador - PTB

A Sua Excelência o Senhor JOSÉ APARECIDO DA ROCHA Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga - SP

